
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 562/2023

Institui no município de Ipueira-RN o dia municipal do samba e pagode e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituído o 13 de agosto como o dia municipal do samba e pagode, no âmbito do município de Ipueira-RN, a ser comemorado anualmente, integrando o calendário Oficial do município.

Parágrafo único: O dia comemorativo instituído no caput deste artigo, visa integrar a cultura e o estilo musical do samba e pagode no âmbito do município, bem como, agregar ainda mais os festejos oficiais em alusão a festa da padroeira do município, que acontecem anualmente neste período.

Art. 2º - Durante o Dia Municipal do samba e pagode, poderá ser organizado pelos grupos de samba e pagode existentes no município, sociedade civil e organizações governamentais, as seguintes ações: Rodas de samba e pagode, estímulo a formação de novos grupos, visando ainda mais o fortalecimento da cultura local, etc.

Parágrafo único: A culminância e comemoração das ações do dia instituído no caput deste artigo, poderá ser ajustada juntamente com o Poder executivo municipal, desde que não deixe de ser comemorado na semana que compreende o dia 13 de agosto e nem conflite com a programação oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:C604C425

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/11/2023. Edição 3166
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>